



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº. 10.511

Disciplina o trânsito e o estacionamento de veículos em vias públicas da área central do Município durante o período de Carnaval 2026 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a realização de reunião visando o planejamento do “Carnaval das Águas São Lourenço – MG 2026”, envolvendo os Órgãos de Segurança Pública e outros seguimentos da sociedade local; **considerando** que o evento contará com o desfile de blocos carnavalescos pelas vias centrais do Município; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal estabelecer normas para a organização do festejo popular de maneira ordeira, zelando pela segurança dos foliões e buscando, inclusive, resguardar a integridade dos bens pertencentes à terceiros durante a passagens dos blocos; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido no dia 13/02/2026 (sexta-feira), a partir das 19h00min, o estacionamento de veículos dos dois lados, em função do percurso traçado para o desfile dos blocos carnavalescos, nas seguintes vias públicas:

I – na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, no trecho compreendido entre Av. Antônio Junqueira de Souza e Av. Comendador Costa (Esquina da Padaria Marvi);

II - na Rua Al. Republica do Líbano, no trecho compreendido entre a Praça Duque de Caxias e a Av. Prof. Henrique José de Souza (via de acesso ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra);

Art. 2º Fica estabelecida a interdição total do trânsito de veículos do dia 13/02/2026, durante a passagem do Bloco do Pijama, na Rua Professor Henrique José de Souza (via de acesso ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra), e das vias públicas mencionadas neste Decreto, que compõem o trajeto a ser percorrido pelos foliões, devido ao planejamento traçado para desfile dos blocos carnavalescos.

Parágrafo único. Durante a realização do “Bloco do Pijama - 2026”, o trânsito no entorno da Praça Humberto Sanches (local de concentração do referido evento) será desviado para a Rua dos Andradas, que funcionará provisoriamente em mão dupla, permanecendo assim até a dispersão do bloco.

Art. 3º O estacionamento será restrito para vans e ônibus, com destino a São Lourenço para o desfile do “Bloco do Pijama” no dia 13/02/2026, procedentes das seguintes rodovias:

I - Rodovia BR460 (Pouso Alto), que deverão estacionar na Av. Damião Junqueira de Souza e Praça Dr. Humberto Sanches, bairro Federal;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº. 10.511

Folha 02

II - Rodovia BR460 (Carmo de Minas), que deverão estacionar na rua Pedro Ribeiro Arantes, Av. Comendador Costa e Rua Marechal Floriano, bairro Centro/Vale dos Pinheiros;

III - Rodovia MGC383 (Soledades de Minas), que deverão estacionar na Via Ramon e ruas adjacentes.

Art. 4º O desrespeito às normas estabelecidas nos Artigos 1º e 2º deste Decreto, será considerado infração de trânsito, ficando o infrator sujeito à aplicação das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e ao guinchamento do veículo.

Art. 5º A sinalização das vias públicas que serão utilizadas para o desvio do trânsito de veículos durante os desfiles dos blocos carnavalescos, será realizada pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público, através de seu efetivo, que deverão prestar as devidas orientações necessárias aos condutores dos veículos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo